Lei Complementar nº 470, de 12 de maio de 2015.

Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 451, de 08 de novembro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de maio de 2015, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 08/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o *caput* do artigo 1º, da Lei Complementar nº 451, de 08 de novembro de 2013 que autorizou a doação de imóvel público localizado no Conjunto habitacional Ary Estevão para a instalação de uma unidade de ensino da rede pública estadual.

Art. 2º. O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 451, de 08 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e sem encargos, o imóvel público municipal localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão, registrado sob o R-1 na matrícula M-17.816, à folha 56 do livro nº 2 N-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, abaixo descrito, avaliado em R$ 1.300.000,00, conforme laudo de avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliação em 31 de outubro de 2013, para a Fazenda do Estado de São Paulo".*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de maio de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal